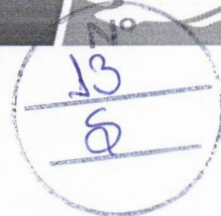


TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)



A construção do direito da Assistência Social é recente na história do Brasil. Durante muitos anos a questão social esteve ausente das formulações de políticas no país. O grande marco é a Constituição de 1988, chamada de Constituição Cidadã, que confere, pela primeira vez, a condição de política pública à assistência social, constituindo, no mesmo nível da Assistência Social e previdência social, o tripé da seguridade social que ainda se encontra em construção no país. A partir da Constituição, em 1993 temos a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no 8.742, que regulamenta esse aspecto da Constituição e estabelece normas e critérios para organização da assistência social, que é um direito, e este exige definição de leis, normas e critérios objetivos.

A implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, conforme determinações da LOAS e da Política Nacional de Assistência Social. É o mecanismo que permite interromper a fragmentação que até então marcou os programas do setor e instituir, efetivamente, as políticas públicas da área e a transformação efetiva da assistência em direito.

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NATUREZA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICAS, COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO DE NAZARÉ- TOCANTINS, conforme segue:

- I. Psicólogo(a)
- II. Assistência Social

1.2 Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas. Os serviços de que trata o referido termo de referência serão prestados nas unidades de atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal, mediante encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal da Assistência Social do Município. Os profissionais credenciados das áreas descritas acima são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho de Nazaré é constituído por um conjunto de serviços que atendem a toda a população local e referenciada, onde estes serviços estão voltados para Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de média complexidade. É importante destacar, ainda, que a proteção ao usuário do SUAS é essencial e deve estar sempre baseada em Planejamento, tecnologia e métodos práticos, socialmente aceitáveis, tornados acessíveis a indivíduos e famílias na comunidade para eles e a um custo que tanto a comunidade como o país possam arcar.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços de assistência social aos usuários do SUAS deste município, obedecerá:

- I. Demandas exclusivas para o qual deverá o Prestador garantir que executará a carga horária pré-estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, onde o mesmo irá variar de acordo com a necessidade de cada área, porém nunca deixando de cobrir o serviço.
- II. Abaixo tabela com o quantitativo de vagas a credenciar, local de execução da prestação de serviço e carga horária e valor mensal para a execução das atividades:

5. TABELA CARGO E PREÇO:

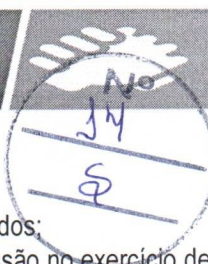
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO							
ITEM	Nº DE VAGAS DIRETAS	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	QTD DE MESES	VLR MÊS	VLR TOTAL
01	03	Psicólogo (a)	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO + CRP	40H. Semanais	12	R\$3.234,00	R\$ 116.424,00
02	03	Assistência Social	ENSINO SUPERIOR ESPECÍFICO + CFESS	30H. Semanais	12	R\$ 2.781,40	R\$ 100.130,40

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0044. 08.122.0012.2054

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Fonte: 1500.0000.000000



7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 7.1 Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
- 7.2 Não recusar atendimento aos beneficiários do SUAS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados;
- 7.3 Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
- 7.4 Respeitar às normas do exercício profissional da NOB-RH e da Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais (Resolução Nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social);
- 7.5 Atender todos os usuários do SUAS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO especificas para atendimento aos usuários do SUAS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;
- 7.6 Prestar atendimento aos usuários do SUAS, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;
- 8.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.
- 8.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários SUAS.
- 8.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual ocorrerá de acordo com os repasses mensais do Fundo Nacional de Assistência Social.

10. DA VIGÊNCIA:

- 10.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura.

Responsáveis pela Elaboração:

Brejinho de Nazaré-Tocantins 05 de fevereiro de 2025.

ELZA APARECIDA MARTINS MORAIS
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL